DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 8147/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/3396/2021
PROTOCOLO	: 2096567
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAIBA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: AMAURI ALVES MARIANO
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: Cons. WALDIR NEVES BARBOSA

CONTROLE PRÉVIO – PREGÃO – REMESSA INDEVIDA DE DOCUMENTOS – VALOR ABAIXO DO ESTIPULADO PARA ENVIO – ARQUIVAMENTO.

Vistos, etc.

Trata-se de **Controle Prévio** em relação ao **Pregão Presencial nº 7/2021**, do **Município de Paranaíba/MS**, tendo como objeto a aquisição parcelada de oxigênio medicinal, pelo valor estimado de **R$ 198.240,00** (cento e noventa e oito mil e duzentos e quarenta reais).

Em sua análise, a Divisão Especializada constatou que a remessa dos documentos ocorreu em 06/04/2021, portanto com extrapolação do prazo de envio de três dias, posto que a publicação do resumo do edital se deu em 19/02/2021. Informou, ainda, que não teve tempo hábil de examinar este processo em sede de cautelar (peça 9).

É o Relatório. Passo a decidir.

Observo que o jurisdicionado foi intimado sobre a remessa documental intempestiva, tendo alegado que encaminhou indevidamente a documentação para o Controle Prévio, posto que o valor estipulado para remessa obrigatória é de **R$ 300.000,00** ou mais, nos termos do art. 17, II, “b”, da Resolução TCE/MS nº 88/2018, enquanto o pregão sob exame teve valor de referência fixado em **R$ 198.240,00** (peça 15).

A Divisão Especializada sugeriu a aplicação de multa quanto à

intempestividade na remessa dos documentos, mas esta não é punível já que não havia obrigatoriedade do envio a esta Corte de Contas, sendo o caso de arquivamento do feito, nos termos do parecer do Ministério Público de Contas (peça 17).

DISPOSITIVO

Diante do acima exposto, em razão da remessa ter sido indevida e haver perda de objeto, **DETERMINO o arquivamento** destes autos, *ex vi* do art. 152, inciso II, do Regimento, Resolução TCE/MS nº 98/2018.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 19 de julho de 2021.

WALDIR NEVES BARBOSA
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

JRA/2021-07